



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 494/2000

Estabelece Novas Tarifas pela Prestação de Serviços de Água e Esgoto do SAAE de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - As tarifas pela prestação de serviços de água e esgoto no Município de Jaguaré são as constantes do "Tabela de Tarifas e Outros Serviços" integrante desta Lei, na forma de Anexo Único, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano dois mil (2000).

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 494/2000.....2

ANEXO ÚNICO

TABELA DE TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS

CONSUMO MEDIDO:

CATEGORIA	NÍVEL	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DO M ³
Comercial	1	0	15	1,80
Comercial	2	16	999	1,95
Industrial	1	0	15	1,80
Industrial	2	16	999	1,95
Pública	1	0	15	1,90
Pública	2	16	999	1,95
Residencial	1	0	10	0,72
Residencial	2	11	999	1,44

CONSUMO NÃO MEDIDO:

CATEGORIA	NÍVEL	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO M ³
Residencial	1	13	0,80
Residencial	2	17	1,01
Residencial	3	25	1,16
Residencial	4	34	1,22

A TARIFA DE ESGOTO CORRESPONDE A 55% DA TARIFA DE ÁGUA

OUTROS SERVIÇOS:

Ligação de água	R\$	35,00
Ligação de esgoto	R\$	15,00
Religação	R\$	10,00
Expediente	R\$	1,00